



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA'

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

## LEI Nº 122

Concede isenção do pagamento da taxa de água às associações de caráter filantrópico e caritativo.

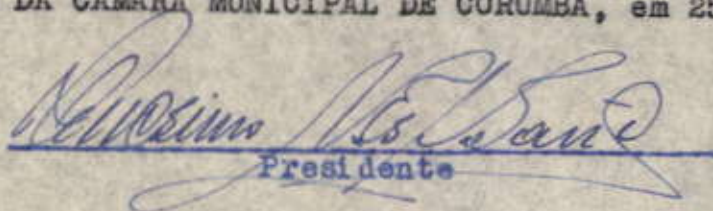
A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PRESIDENTE, em seu nome, promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento da taxa de água as associações de caráter filantrópico e caritativo, consideradas de utilidade pública pelo Município.

Artigo 2º - Esta isenção é extensiva a todas as suas dependências.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 25 de Maio de 1954.

  
Presidente